CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025-INEX-CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025.

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA ÁREA EDUCACIONAL, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALÂNDIA-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALÂNDIA-PI E A EMPRESA HANS KELSEN MENDES SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.111.861/0001-23, neste ato representada pela Secretária de Educação FABIANA DE OLIVEIRA NUNES LEMOS, brasileira, Secretária de Educação, portadora da cédula de identidade nº 1937439 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 908.052.323-20, doravante denominada de CONTRATANTE,

CONTRATADA: HANS KELSEN MENDES SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.918.807/0001-73, localizada na Rua Hugo Napoleão, N° 765, Bairro Jóquei, CEP 64.048-320, Teresina-PI, representada neste ato pelo Sr. Hans Kelsen Mendes Silva, CPF Nº. 964.045.823-68.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato **DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA ÁREA EDUCACIONAL, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALÂNDIA-PI,** conforme a Inexigibilidade nº 008/2025, regulada pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos de consultoria em Gestão Pública, com atuação exclusiva na área educacional, conforme disposto no termo de referência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Cristalândia do Piauí-PI**, conforme especificações e quantidades constantes na Inexigibilidade nº 008/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
A prestação de serviços do objeto, ora contratado está de acordo com o disposto no artigo 74, inciso III, c, da Lei 14.133/2021 sob a modalidade Inexigibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Inexigibilidade nº 008/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam no Processo Administrativo nº 014/2025 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido nota fiscal e recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos de dotações do Tesouro Municipal, para exercício financeiro de 2025/PRÓPRIO/OUTROS, no elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 108.00 (cento e oito mil reais) **a ser pago em parcelas mensais de R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o índice do Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica ou debito autorizado crédito em conta nominal a empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 56 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, a CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da inexigibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, sob qualquer uma das formas descritas na legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos da CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu art. 165.

Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizado no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Compras Públicas no prazo previsto no artigo 74 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias, assinam as partes abaixo.

Fls. _____
Ass. _____

Cristalândia do Piauí (PI), 08 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE: Fabiana de O Nunes Lemos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fabiana de Oliveira Nunes Lemos

CONTRATADA: HANS KELSEN MENDES SILVA:96404582368 Assinado de forma digital por HANS KELSEN MENDES SILVA:96404582368 Dados: 2025.01.08 12:59:20 -03'00'
HANS KELSEN MENDES SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELE
Hans Kelsen Mendes Silva

TESTEMUNHA: Unisman Pereira de Souza
CPF: 000.790.233-63

TESTEMUNHA: Laila Maria S de Oliveira
CPF: 074.863.483-57

Id:01AB3931C689721E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI

CONTRATADO(A): EDINA PEREIRA DE SOUZA

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2°, inciso III, art 2°, da Lei n° 13.979/2020, especificamente, na prestação de serviços no cargo TÉCNICA DE ENFERMAGEM, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 02 (dois) meses, com início em 02/01/2025 e término em 28/02/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

Cristalândia do Piauí/PI, 02 de janeiro de 2025.

Id:030E7EAA24137215

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI

CONTRATADO(A): ANA CLÁUDIA DA COSTA PEREIRA

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2°, inciso III, art 2°, da Lei n° 13.979/2020, especificamente, na prestação de serviços no cargo de ENFERMEIRA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 3.000,00(três mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 02 (dois) meses, com início em 02/01/2025 e término em 28/02/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

Cristalândia do Piauí/PI, 02 de janeiro de 2025.

Id:12527AD62901722B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI

CONTRATADO(A): GABRIELA SOUZA BATISTA

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2°, inciso III, art 2°, da Lei n° 13.979/2020, especificamente, na prestação de serviços no cargo ENFERMEIRA, lotada no Hospital Ardulino Juvêncio Paraguassú, na cidade de Cristalândia do Piauí, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 3.000,00(três mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 02 (dois) meses, com início em 02/01/2025 e término em 28/02/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

Cristalândia do Piauí/PI, 02 de janeiro de 2025.

Id:0E28AA6D10636A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

Fls. _____
Ass. _____

EXTRATO DO CONTRATO 008/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025

Contratante: Secretaria Municipal de Educação/Cristalândia do Piauí-PI
Contratada: Hans Kelsen Mendes Silva Assessoria e Consultoria Educacional EIRELE, inscrita no CNPJ nº 18.918.807/0001-73
Objeto: Contrato de empresa especializada para execução dos serviços técnicos de consultoria em Gestão Pública, com atuação exclusiva na área educacional, conforme disposto no termo de referência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Cristalândia do Piauí-PI.
Valor Global: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) a ser pago em parcelas mensais de R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Fundamentação: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74, III, "c" da Lei n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025
SIGNATÁRIOS
Contratante: Fabiana De Oliveira Nunes Lemos
Contratado: Hans Kelsen Mendes Silva

Página 1 de 1

Id:09FEDA03F7C569FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: Hans Kelsen Mendes Silva Assessoria e Consultoria Educacional EIRELE, inscrita no CNPJ nº 18.918.807/0001-73
Objeto: Contrato de empresa especializada para execução dos serviços técnicos de consultoria em Gestão Pública, com atuação exclusiva na área educacional, conforme disposto no termo de referência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Cristalândia do Piauí-PI.
Valor Mensal: R$ 9.000,00 (nove mil reais), valor pago mensalmente.
Fundamentação: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74, III, "c" da Lei n.º 14.133/2021.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.Moisés da Cunha Lemos Filho Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO 008/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025

Contratante: Secretaria Municipal de Educação/Cristalândia do Piauí-PI
Contratada: Hans Kelsen Mendes Silva Assessoria e Consultoria Educacional EIRELE inscrita no CNPJ nº 18.918.807/0001-73
Objeto: Contrato de empresa especializada para execução dos serviços técnicos de consultoria em Gestão Pública, com atuação exclusiva na área educacional, conforme disposto no termo de referência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Cristalândia do Piauí-PI.
Valor Global: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) a ser pago em parcelas mensais de R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Fundamentação: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74, III, "c" da Lei n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025
SIGNATÁRIOS
Contratante: Fabiana De Oliveira Nunes Lemos
Contratado: Hans Kelsen Mendes Silva

Id:01AB3931C689721E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI

CONTRATADO(A): EDINA PEREIRA DE SOUZA

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2°, inciso III, art 2°, da Lei n° 13.979/2020, especificamente, na prestação de serviços no cargo TÉCNICA DE ENFERMAGEM, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 02 (dois) meses, com início em 02/01/2025 e término em 28/02/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

Cristalândia do Piauí/PI, 02 de janeiro de 2025.

Id:030E7EAA24137215

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI

CONTRATADO(A): ANA CLÁUDIA DA COSTA PEREIRA

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2°, inciso III, art 2°, da Lei n° 13.979/2020, especificamente, na prestação de serviços no cargo de ENFERMEIRA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 3.000,00(três mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 02 (dois) meses, com início em 02/01/2025 e término em 28/02/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

Cristalândia do Piauí/PI, 02 de janeiro de 2025.

Id:12527AD62901722B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI

CONTRATADO(A): GABRIELA SOUZA BATISTA

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2°, inciso III, art 2°, da Lei n° 13.979/2020, especificamente, na prestação de serviços no cargo ENFERMEIRA, lotada no Hospital Arduíno Juvêncio Paraguassú, na cidade de Cristalândia do Piauí, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 3.000,00(três mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 02 (dois) meses, com início em 02/01/2025 e término em 28/02/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

Cristalândia do Piauí/PI, 02 de janeiro de 2025.

Id:0E28AA6D10636A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

Fls. _____
Ass. _____

EXTRATO DO CONTRATO 008/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025

Contratante: Secretaria Municipal de Educação/Cristalândia do Piauí-PI
Contratada: Hans Kelsen Mendes Silva Assessoria e Consultoria Educacional EIRELE, inscrita no CNPJ nº 18.918.807/0001-73
Objeto: Contrato de empresa especializada para execução dos serviços técnicos de consultoria em Gestão Pública, com atuação exclusiva na área educacional, conforme disposto no termo de referência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Cristalândia do Piauí-PI.
Valor Global: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) a ser pago em parcelas mensais de R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Fundamentação: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74, III, "c" da Lei n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025
SIGNATÁRIOS
Contratante: Fabiana De Oliveira Nunes Lemos
Contratado: Hans Kelsen Mendes Silva

Página 1 de 1

Id:09FEDA03F7C569FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: Hans Kelsen Mendes Silva Assessoria e Consultoria Educacional EIRELE, inscrita no CNPJ nº 18.918.807/0001-73
Objeto: Contrato de empresa especializada para execução dos serviços técnicos de consultoria em Gestão Pública, com atuação exclusiva na área educacional, conforme disposto no termo de referência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Cristalândia do Piauí-PI.
Valor Mensal: R$ 9.000,00 (nove mil reais), valor pago mensalmente.
Fundamentação: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74, III, "c" da Lei n.º 14.133/2021.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.Moisés da Cunha Lemos Filho Prefeito Municipal.